



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016  
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2016

CONTRATO Nº 25/2016

### CONTRATO PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, portador de RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

**GRÁFICA BOSCARDIN LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Vicente Dutra, 121, na cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrita no CNPJ nº 08.933.626/0001-62, representada pelo Sócio Administrador **Sr. NELSON BOSCARDIN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrito no CPF nº 056.243.200-00, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** para o **IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016** na modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/2016**, do **Município de Saltinho, SC**, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente **CONTRATO** é a **IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme descrição a seguir:

ITEM C	ITEM L	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Folhas Ofício A4 seleção de cores A4 branca 90g, montagem e criação.	UN	40.000	0,20	8.000,00
2	2	Envelopes ofício branco 11,5 x 23 cm, personalizados em seleção de cores, papel 90 g, com abertura lateral.	UN	2.000	0,40	800,00
3	3	Envelopes ofício, personalizados em seleção de cores, papel 90 g tamanho 17,8 x 24,7.	UN	2.000	0,61	1.220,00
4	4	Envelopes saco branco 24 x 34 cm, personalizados em seleção de cores, papel 90 g.	UN	2.000	0,79	1.580,00
5	5	Envelopes saco branco 37 x 47 cm, personalizados em seleção de cores, papel 90 g.	UN	300	1,90	570,00
6	6	Envelopes saco branco 26 x 36 cm, personalizados em seleção de cores, papel 90 g.	UN	2.000	0,94	1.880,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

7	7	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 230 g. em seleção de cores, verniz UV total, com orelha.	UN	1.500	2,40	3.600,00
8	8	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 230 g. em seleção de cores, verniz UV total, com bolso.	UN	1.500	2,45	3.675,00
9	9	Capa de bloco de produtor rural em papel triplex 230 g, impresso em seleção de cores, com verniz.	UN	2.500	1,73	4.325,00
10	14	Revista informativa com 16 páginas com capa no papel couchê 170 e parte interna impressa no papel couchê 115 em seleção de cores, tamanho aberto 31 x 44 cm, grampeada	UN	1.000	3,90	3.900,00
11	15	Receituário médico, 1 x 100, papel 75 g, tamanho 15x20 cm, com criação, montagem e fotolito.	Bloco	100	13,93	1.393,00
12	16	Receituário controle especial, 2x50, papel copiativo, tamanho 15 x 20 cm, com criação, montagem e fotolito.	Bloco	100	17,95	1.795,00
13	17	Requisição resultado de exames papel 75 g, 1 x 100, tamanho 15 x 20 cm.	Bloco	100	13,93	1.393,00
14	35	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 230 g em seleção de cores, verniz UV total, e com bolso.	UN	1.000	2,45	2.450,00
15	36	Folders de campanha de saúde couchê 150 g tamanho 20 x 30 cm.	UN	10.000	0,78	7.800,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>44.381,00</b>

1.2 – A designação no quadro acima de “Item C”, significa item deste **CONTRATO** e “Item L” o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 – A contratada deverá fornecer os materiais gráficos conforme cotados e identificados no quadro acima.

1.4 – Os materiais gráficos deste Contrato serão requisitados pelo Município de Saltinho, SC, no período de vigência do mesmo;

1.5 - Os materiais gráficos deste Contrato deverão atender a todas as normas e padrões técnicos e de qualidade a eles inerentes, bem como as normas técnicas da ABNT e Inmetro.

1.6 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016** na modalidade **CARTA CONVITE Nº 01/2016**, do Município de Saltinho, SC.

### CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 09 de maio de 2016, a, 31 de dezembro de 2016.

### CLÁUSULA III DO VALOR

3.1 - O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 41.381,00** (quarenta e hum mil trezentos e oitenta e hum reais).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA IV

#### DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à CONTRATADA pela IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 10(dez) dias, após a liquidação da despesa que se dará através da apresentação da Nota Fiscal, sendo que esta deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos materiais gráficos, a sua quantidade, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da CLÁUSULA I DO OBJETO, do presente CONTRATO.

4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – fornecer materiais gráficos em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelos mesmos não cumprirem normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho – SC;

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da assinatura deste Contrato, não serão reajustados;

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA V

#### DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO Licitatório correrão por conta do orçamento do GABINETE DO PREFEITO, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, para 2016 conforme segue:

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04.122.0002.2.002	2	3390	100	Recursos Ordinários
04.122.0005.2.006	15	3390	100	Recursos Ordinários
12.361.0017.2.032	48	3390	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
26.782.0023.2.048	71	3390	100	Recursos Ordinários
20.606.0022.2.044	103	3390	100	Recursos Ordinários
08.244.0009.2.012	121	3390	100	Recursos Ordinários
10.301.0015.2.020	5	3390	164	SUS – Atenção Básica
10.301.0015.2.024	19	3390	171	SUS – Outras Transferências do Fundo Nacional de Saúde
10.301.0015.2.027	32	3390	166	SUS – Vigilância em Saúde
10.301.0015.2.028	34	3390	166	SUS – Vigilância em Saúde



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – FORNECER O MATERIAL GRÁFICO atendendo a todos os critérios técnicos, sanitários e legais inerentes ao objeto contratado;

6.1.2 – garantir a qualidade do MATERIAL GRÁFICO que entregar;

6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

#### 6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de nota fiscal;

6.2.2 – adotar todas as medidas necessárias para o correto armazenamento e cuidados técnicos na guarda e manuseio do objeto contratado, para garantir permanentemente a sua qualidade;

### CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES.

#### 7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas com o transporte e seguro do objeto contratado, se couber, para o caso;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades, cometidas por seus empregados, filiados, ou, prepostos, na execução dos serviços prestados para o transporte e entrega do objeto contratado.

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Entregar o MATERIAL GRÁFICO no prazo contratual, assumindo o custo do transporte até a Prefeitura Municipal de Saltinho, SC.

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelo MATERIAL GRÁFICO fornecido;

#### 7.2 - DA CONTRATANTE

Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:



# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **Prefeitura Municipal de Saltinho**

- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;
- 9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
- 9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA X**

#### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA XI**

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Sr. Ademar Luiz Tonkelski, na qualidade de representante da Contratante.

### **CLÁUSULA XII**

#### **DA EXECUÇÃO**

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

### **CLÁUSULA XIII**

#### **DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA XIV**

#### **DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Saltinho

### CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 09 de maio de 2016.**

### ASSINATURAS:

**MUNICÍPIO DE SALTINHO**  
**LUIZ DE PARIS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**GRAFICA BOSCARDIN LTDA EPP**  
**NELSON BOSCARDIN**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
CPF Nº 063.767.529 - 00

**ADEMAR LUIZ TONKELSKI**  
CPF Nº 033.285.919 - 31